

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 049/2025

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.717.517/0001-48, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 112/2025, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, sob o regime de execução por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, regidos pelos Decretos Municipais nº 314/2024, 316/2024, 317/2024, 318/2024 e 320/2024, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site – **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** – www.bnc.org.br.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas: dia 01/09/2025, às 08h00min.
Abertura das propostas: dia 12/09/2025, às 08h00min.
Início da disputa: dia 12/09/2025, às 09h00min.

“Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo “**ABERTO**”, conforme os critérios definidos no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Consultas: Observando o prazo legal, interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br. Tel. nº (74) 3653-1054.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), bem como no site do Município por meio do link: <http://doem.org.br/ba/morrodochapeu/editais>, para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de MORRO DO CHAPÉU, situado na Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro – MORRO DO CHAPÉU - BA - CEP: 44.850-000.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção das melhores propostas para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Morro do Chapéu – Bahia.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- 2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Morro do Chapéu-Bahia, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- 2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.3. Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;
- 2.2.4. Empresas em forma de consórcio ou coligação.
- 2.2.5. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.
- 2.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.
- 2.2.7. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.2.8. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.
- 2.2.9. É vedada a participação de cooperativas (art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e Acórdão 2221/2013 Plenário TC 029.289/2009-0, Relator Ministro Jose Múcio Monteiro, 21.8.2013) nesta licitação, pois, pela natureza do serviço há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário.
- 2.2.11. Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.
- 2.2.12. Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu.
- 2.2.12.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 2.2.13. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
- 3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

2) A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada, concomitantemente, com os documentos de habilitação jurídica previstos no item 7 deste edital, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

4.1.1. A **não inclusão da proposta e dos documentos de habilitação jurídica** nos termos deste instrumento convocatório é motivo para imediata desclassificação da proponente.

4.1.2. Conforme Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida uma garantia de 1% do valor da proposta, a ser apresentada no momento da proposta. A ausência dessa garantia resultará na desclassificação da proposta.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

4.6. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, marca e modelo do produto a ser ofertado, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

4.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os produtos ofertados com marca e modelo e anexar sua proposta de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

4.8. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

4.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.9. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.13. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.14. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

4.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

4.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Descrição do objeto, com a individualização dos itens, contendo a marca e modelo do produto a ser ofertado em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- c) Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;
- d) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, conforme anexo deste Edital, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;
- e) indicação do Banco, agência e Conta Corrente para depósito bancário;
- f) O Prazo mínimo de validade da proposta, que deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

5.2. **Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

- 5.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/21 e do artigo 43 do Decreto Municipal 320/2024, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

- 5.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

5.6. Em caso de algum(ns) item(ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um item ou lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).

5.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos do item 5 deste Edital.
- c) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- d) Que apresente qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- e) Que deixarem de atender as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, observados os prazos para prestação dos serviços requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada item (QUANDO APPLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

6.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

6.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

6.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

6.10.6. O Licitante terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

6.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

6.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de MORRO DO CHAPÉU, no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.**

6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

6.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, contendo a marca e modelo do produto a ser ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), no prazo máximo de 3 (três) horas, do encerramento da disputa, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.15.1.1. Para fins de comprovação de exequibilidade:

6.15.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte por cento) do valor orçado pela Administração.

6.15.1.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.15.1.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.15.1.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, através da apresentação de planilha de composição de custos incluindo, transporte, taxas, impostos, etc, como também a apresentação de notas fiscais equivalentes ao objeto licitatório para tal comprovação.

6.15.1.5. A licitante convocada para apresentar os documentos do item 6.15.1.4. terá um prazo de 3h a contar do prazo de convocação, para a apresentação. A não apresentação no prazo indicado ou a apresentação de forma diversa ou incorreta, levará à licitante à sua desclassificação.

6.15.1.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

6.15.1.7. O prazo máximo de emissão de comprovação de exequibilidade através da(s) nota(s) fiscal(is), só será considerado aqueles cujo emissão tem sido realizadas até 1 ano da data da apresentação de sua proposta de preços.

6.15.1.8. A proposta deve ser reformulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III e IV, e com observância as seguintes disposições:

6.15.1.9. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

6.15.1.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.

6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preços unitários e totais, composições de custos unitários (Anexo IV), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para - fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do certame.

6.15.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação sejam apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

7.1. DAS CONDIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS:

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) Majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato *pdf, (na sua forma pesquisável) via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.1.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.2.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 7.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo X do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.
- 7.3.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
- 7.3.2. O prazo assegurado no subitem 7.2.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

- 7.5.2. Documentos de identificação de todos sócios ou da diretoria em exercício.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou vem prestando serviços similares ao objeto da licitação.

7.6.2. Alvará de Localização e Funcionamento do local da sede da licitante.

7.6.3. Alvará Sanitário comprovando a regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante, com validade na data da licitação. Não serão aceitos protocolos, salvo, aqueles de renovação das empresas que já possuam, desde que estes tenham solicitado no tempo determinado de renovação e que por ventura, ainda, não tenham sido vistoriados pela autoridade competente para a emissão de um novo Alvará.

7.6.4. Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade.

7.6.5. Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS, em plena validade, para os lotes com itens exigíveis.

7.6.6. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

7.6.7. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), juntamente com a certidão de regularidade do profissional. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido neste item será feita mediante apresentação cópia da Carteira Profissional de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.7.1. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício financeiro, apresentados na forma da lei (art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação do IGP-DI ocorrida no período.

7.7.2. Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = Ativo Circulante (AC)

Passivo Circulante (PC)

ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte formula:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a **0,85**, calculado pela seguinte formula:

IEG = Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)

Ativo Total (AT).

7.7.2.1. Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos.

7.7.2.2. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;

7.7.3. As empresas que deixarem de atender o subitem 7.7.2 deste Edital, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada.

7.7.4. Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.8. DECLARAÇÕES

7.8.1. **CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1988 (Modelo Anexo II).

- 7.8.2. Declaração de que não foi declarado inidôneo. (Modelo Anexo XI).
- 7.8.3. Declaração de Fatos Impeditivos. (Modelo Anexo XII).
- 7.9. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 7.9.1 Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.
- 7.10. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado pelo sistema www.bnc.org.br e/ou por e-mail para que manifeste seu interesse em 02 (duas) horas. Após a confirmação do interesse, serão concedidos os mesmos prazos do item 7.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.**
- 7.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 7.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 7.13. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.
- 7.14. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.4.1.
- 7.15. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU ATENTICADOS

- 8.1. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX ou outro meio que lhe for conveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito do licitante de ser contratado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.1.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.2. Também deverá ser enviada o original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições do item 6.15, respeitados os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III.
- 8.3. No prazo máximo de 02 (dois) dia útil o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO da sua postagem, para o e-mail: licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br
- 8.3.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RUA CORONEL DIAS COELHO, Nº 188, CENTRO
MORRO DO CHAPÉU-BAHIA
CEP: 44.850-000**

- 8.4. Se os documentos forem assinados com certificado digital de acordo com a MP 2.200-2/2001 (Chave ICP Brasil), ou ainda autenticados de forma digital por instituição aceita e reconhecida pela legislação, fica a empresa desobrigada a encaminhar a documentação referida acima.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- 9.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação de cada item está devidamente descrito no anexo I (Termo de Referência) deste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail indicado no preambulo deste edital.
- 10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.2. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente em até 30 (trinta) minutos, no campo próprio do sistema (opção recurso), sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 10.2.2. As razões recursais deverão ser encaminhadas devidamente instruídas para o e-mail do pregoeiro, indicado no preambulo deste edital, ou protocolado no setor de licitações também indicados no preambulo.
- 10.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 168, da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidera sua posição, caberá à autoridade máxima competente, a Prefeita Municipal, a decisão em grau final.
- 10.5.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 10.6. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo IV - Minuta)

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.2.1, no prazo de 05 (cinco) dia, a contar da data do envio do e-mail.
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.3.1. Para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.3, no prazo de 05 (cinco) dia, a contar da data do envio do e-mail.
- 13.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.
- 13.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.5. A empresa convocada deverá apresentar na data da assinatura do contrato, documentação comprobatória da capacidade operacional que poderá ser fornecida da seguinte forma:

a) Relação dos profissionais e comprovação do vínculo de subordinação entre a empresa e os profissionais colocados a disposição da administração.

13.6. A empresa deverá, ainda, apresentar planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e percentuais dos insumos e da mão de obra.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado, conforme estipulado nos termo da Minuta do Contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados na Minuta do Contrato.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES AOS LICITANTES

16.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 156 e 162 da Lei 14.133/21, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 3 (três) anos.

16.1.2 Para os efeitos do art. 162 da Lei 14.133/21, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

16.1.3 Pelo não fornecimento do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda o Município de Morro do Chapéu revogar a licitação (ou rescindir o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega programada, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue. A partir do 16º décimo sexto dia de atraso será considerado como inexecução parcial e a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia inexecução total do ajuste, incidindo sobre estas as multas estabelecidas nos subitens a seguir:

16.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entregar o produto em desconformidade com o exigido no Edital e seus respectivos anexos.

16.2.1.1. Quando o tipo de embalagem e/ou rotulagem do produto estiver em desacordo com o solicitado, além da troca do produto pela licitante, que será aceita uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da intimação/notificação, sem qualquer ônus para o Município.

16.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do contrato ou Ordem de Fornecimento respectiva.

16.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do produto entregue, que será aplicada após regular processo, nos seguintes casos:

16.3.1. Quando na análise sensorial, o produto apresentar características alteradas e/ou quando na reanálise técnica, o produto apresentar distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica, além da troca do produto pela licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação/intimação, sem qualquer ônus para o Município.

16.3.2. Quando apurado por laudo, o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas, além da troca da mercadoria pela licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação/notificação, sem qualquer ônus para o Município.

16.3.3. Quando apurado por laudo, a análise microscópica e/ou toxicológica do produto comprovar a presença de sujidades, parasitas e larvas ou substâncias estranhas à sua composição, além da troca da mercadoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação/intimação, sem qualquer ônus para o Município.

16.3.4. Quando apurado por laudo, a análise microbiológica e/ou toxicológica do produto comprovar a presença de substâncias nocivas à saúde, contaminação e/ou deterioração, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e criminal, perante os Órgãos de Defesa do Consumidor.

16.3.5. Nesta hipótese, o produto será posto à disposição do Órgão de Fiscalização Federal, Estadual ou Municipal competente, para que o mesmo disponha sobre sua retirada e destinação, devendo a licitante providenciar a sua substituição, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao transporte e armazenamento do produto.

16.4. Nos casos acima descritos, se a licitante efetuar a troca do produto, sem nele perdurar as irregularidades anteriormente constatadas, pode a Administração, mediante justificativa expressa, dispensar a aplicação das referidas penalidades.

16.5. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 03 (três) anos.

16.6. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

16.7. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.6. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de MORRO DO CHAPÉU - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

18. ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);

Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IV - Modelo de Pleno Conhecimento;

Anexo V - Minuta ATA

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Procuração;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo X - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos.

Morro do Chapéu-Bahia, 28 de agosto de 2025.

**SAULO OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000  (74) 3653-1054

 www.morrodochapeu.ba.gov.br  prefeituramorrodochapeu

 sesau@morrodochapeu.ba.gov.br  Ouvidoria (74) 3653-2929

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
Nº DFD:	015/2025

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Seleção das melhores propostas para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Morro do Chapéu - Bahia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR REFERENCIAL UNITARIO
1	ACETATO DE SÓDIO 2 mEq/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	390	R\$ 262,92
2	DEXAMETASONA+DIPIRONA 1,5MG+500MG/ML	AMPOLA	260	R\$ 30,04
3	FENILEFRINA, Cloridrato, solução injetável 10mg/ml ampola c/1 ml	AMPOLA	65	R\$ 168,24
4	IMUNOGLOBULINA, anti-RhO (D), solução injetável 250mcg	SERINGA PREENCHIDA	182	R\$ 361,19
5	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	780	R\$ 52,81
6	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	390	R\$ 49,95
7	PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1040	R\$ 5,32
8	Protamina, Cloridrato 1000UI/ml 5mL	AMPOLA	26	R\$ 5,30
9	SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1040	R\$ 17,18
10	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80 MG + 16 MG) /ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1040	R\$ 6,08
11	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	520	R\$ 16,31
12	ACIDO tranexâmico 250mg/5ml injetável	AMPOLA	1560	R\$ 6,96
13	ADENOSINA solução injetável 3 MG/ML-2ml	AMP	1300	R\$ 12,30
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	40000	R\$ 0,48
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMPOLA	15000	R\$ 0,49
16	ALBUMINA HUMANA solução injetável 20% frasco/ampola ou bolsa 50ml para uso intravenoso (IV)	FR-AMP	130	R\$ 218,26
17	AMINOFILINA 24ng/ml 10mL	AMPOLA	1560	R\$ 1,89
18	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3120	R\$ 2,05
19	AMPICILINA sócica 1000mg im/iv pó liofilizado sem diluente	AMPOLA	2000	R\$ 5,94
20	AMPICILINA sócica 500mg im/iv pó liofilizado sem diluente	AMPOLA	2000	R\$ 4,85
21	ATRACÚRIO, Benzilato de. 25mg/2,5mL	AMPOLA	195	R\$ 33,29
22	ATROPINAS, Sulfato de solução injetável 0,25mg/ml	AMPOLA	780	R\$ 0,79

23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	8000	R\$ 7,19
24	BENZILPENICILINA benzatina, pó para suspensão injeção 1.200.000UI	FRASCO AMPOLA	10000	R\$ 7,63
25	Benzilpenicilina cristalina 1.000.000 UI pó p/ suspensão injetável, FA + diluente,	AMPOLA	1000	R\$ 13,16
26	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1000	R\$ 13,40
27	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1000	R\$ 6,69
28	Betametasona 4mg /2ml	AMPOLA	195	R\$ 5,47
29	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3 MG + 3 MG) /ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5200	R\$ 4,29
30	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 6,43MG+2,63MG/ML (EQUIVALENTES A 5MG+2MG/ML)	FRASCO AMPOLA	3900	R\$ 10,05
31	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/ML 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 1,66
32	BROMOPRIDA, solução injetável 5mg/ml ampola 2 ml. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressa: "venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	AMP	6500	R\$ 2,57
33	BUPIVACAÍNA 0,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 33,95
34	BUPIVACAÍNA, Cloridrato 0,5% + glicose 8% pesada, sem conservantes, 4ml, em estojo estéril desenvolvido para centro cirúrgico	AMPOLA	390	R\$ 13,31
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA Sódica 4mg + 500mg/ml. Solução injetável ampola 5ml	AMPOLA	1950	R\$ 2,19
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, sol injetável 20mg/ml ampola 1mL	AMPOLA	1300	R\$ 2,86
37	CEFALOTINA sódica tamponada, pó para solução injetável 1 g.	AMPOLA	650	R\$ 11,61
38	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	390	R\$ 10,56
39	CEFUROXIMA 750MG INJ	AMPOLA	2600	R\$ 9,67
40	CEFTAZIDIMA pentahidratada, pó para solução injetável 1g IV/ IM + diluente (R).	FR-AMP	1300	R\$ 23,42
41	CEFEPIME 1g, pó liofilizado para uso intramuscular/intravenoso (IM/IV)	FR-AMP	2990	R\$ 18,46
42	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2600	R\$ 5,02
43	CEFTRIAXONA sódica, pó para solução injetável 500mg IV + dil. 5mL (R).	FRASCO AMPOLA	2600	R\$ 7,94
44	CETOPROFENO 50MG/ML	AMPOLA	3250	R\$ 6,00
45	CETOPROFENO, solução injetável 100 mg I.M. ampola 2 ml.	AMPOLA	650	R\$ 6,16
46	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	650	R\$ 2,92
47	CIPROFLOXACINO 200MG/100mL	AMPOLA	650	R\$ 36,04

48	CLARITROMICINA 500mg pó liofilizado para uso intravenoso/intramuscular.	FR-AMP	1950	R\$ 56,11
49	CLINDAMICINA 600mg sol. injetável 150mg/ml ampola ou F.A. 2mL.	AMPOLA	650	R\$ 7,94
50	Clonidina 150mg/1ml em estojo estéril	AMPOLA	1300	R\$ 9,07
51	Clorafenicol 1000 mg IV pó liófilo sem diluente	AMPOLA	650	R\$ 9,50
52	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 2,56 mEq/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1560	R\$ 0,45
53	CLORETO de potássio, solução injetável a 10% ampola 10mL.	AMPOLA	3000	R\$ 0,33
54	CLORETO de potássio, solução injetável a 19,1% ampola 10mL.	AMPOLA	3000	R\$ 0,46
55	CLORETO DE SÓDIO 20% 3,4 mEq/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2600	R\$ 0,49
56	CLORETO de sódio, solução injetável 10% Na ampola 10 ml.	AMPOLA	4000	R\$ 0,28
57	CLORETO de sódio, solução injetável 20% ou 3,4 mEq/ml Na ampola 10 ml.	AMPOLA	4000	R\$ 0,59
58	Complexo B solução injetável 2ml IV	AMPOLA	6000	R\$ 1,31
59	Deslanosideo 0,2mg/1ml 2ml	AMPOLA	1560	R\$ 1,90
60	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000	R\$ 1,30
61	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	3900	R\$ 1,21
62	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	AMPOLA	6000	R\$ 1,18
63	DIMENIDRATO, + cloridrato de piridoxina, 50+50mg/ml, injetável ampola 1mL.	AMPOLA	1560	R\$ 2,62
64	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10000	R\$ 0,60
65	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1300	R\$ 6,63
66	DOBUTAMINA cloridrato de solução injetável 12,5 mg/mL ampola 20 ml	AMPOLA	65	R\$ 6,34
67	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1300	R\$ 6,04
68	EFEDRINA sulfato, solução injetável 50mg, ampola 1mL	AMPOLA	650	R\$ 5,50
69	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG) /ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1300	R\$ 13,14
70	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	SERINGA PREENCHIDA	2000	R\$ 34,62
71	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	SERINGA PREENCHIDA	2000	R\$ 35,78
72	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	SERINGA PREENCHIDA	600	R\$ 60,93
73	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	SERINGA PREENCHIDA	600	R\$ 77,71
74	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	650	R\$ 1,27
75	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	650	R\$ 1,33
76	Etilefrina, cloridrato 10 mg/ml	AMPOLA	650	R\$ 4,02
77	Ferro III (Sacarato de Hidróxido Férrico) 5mL	AMPOLA	65	R\$ 12,83

78	FITOMENADIONA (vitamina K1), solução injetável, INTRAMUSCULAR, 10mg/ml ampola 1mL.	AMPOLA	390	R\$ 2,66
79	Fluconazol 200mg/100mL	AMPOLA	130	R\$ 10,10
80	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 g + 0,1567 g/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1560	R\$ 7,17
81	FUROSEMIDA, solução injetável 10mg/ml ampola 2mL	AMPOLA	2000	R\$ 1,15
82	GENTAMICINA sulfato, solução injetável 10mg ampola 1mL	AMPOLA	780	R\$ 1,62
83	GENTAMICINA, sulfato, solução injetável 80mg ampola 2mL	AMPOLA	780	R\$ 1,41
84	GLICERINA, clister solução 120mg/ml frasco 500mL	AMPOLA	390	R\$ 8,98
85	GLICOSE 100 MG/ML - 10% SOLUÇÃO Injetável 500mL	BOLSA	1950	R\$ 4,47
86	GLICOSE, solução injetável 25%, 10mL	AMPOLA	3000	R\$ 0,39
87	GLICOSE, solução injetável 50% 10MIL	AMPOLA	3000	R\$ 0,57
88	GLUCONATO de cálcio 10%, solução injetável 100mg/mL ampola 10mL	AMPOLA	390	R\$ 4,66
89	Heparina sódica 5. 000.ui/ 0,25ml subcutânea	AMPOLA	1000	R\$ 9,72
90	Heparina sódica 5. 000.ui/ml 5ml	AMPOLA	1000	R\$ 26,54
91	HIDRALAZINA, cloridrato, solução injetável 20mg/mL ampola 1mL	AMPOLA	650	R\$ 10,62
92	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2080	R\$ 2,75
93	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2080	R\$ 5,59
94	HIDROXOCOBALAMINA 5MG/ML	AMPOLA	260	R\$ 9,74
95	IMIPENEM 500mg + CILASTATINA 500mg + bolsa de solução de cloreto de sódio 0,9% em sistema fechado de transferência.	AMP	2080	R\$ 44,82
96	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML IV NJ	AMPOLA	6000	R\$ 10,76
97	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 1% + 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	390	R\$ 7,50
98	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 2% + 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	390	R\$ 4,86
99	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 2% + 1:80.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	390	R\$ 4,31
100	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE 5% + 7,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	910	R\$ 9,57
101	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2600	R\$ 3,86
102	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2600	R\$ 4,35
103	LIDOCAINA, cloridrato 2%, solução injetável SEM VASO 20mg/ml ampola 20mL	FRASCO AMPOLA	390	R\$ 4,50
104	LIDOCAINA, cloridrato 2%, solução injetável SEM VASO 20mg/ml ampola 5mL	AMPOLA	780	R\$ 7,49
105	MAGNÉSIO SULFATO 10% (0,81 Meq/ml Mg++) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	910	R\$ 2,99
106	MAGNÉSIO SULFATO 50% (4,05 Meq/ml Mg++) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2600	R\$ 7,61
107	MANITOL 20% 250mL Sistema Fechado	AMPOLA	800	R\$ 9,74

108	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500	R\$ 26,61
109	METOCLOPRAMIDA, solução injetável 5 mg/ml ampola 2 ml	AMPOLA	2000	R\$ 0,55
110	Metronidazol solução 0,5% 100 ml Sistema fechado	AMPOLA	390	R\$ 4,64
111	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1560	R\$ 4,36
112	OCITOCINA, solução injetável 5UI/1ml	AMPOLA	600	R\$ 4,37
113	OXACILINA sódica, pó para solução injetável 500mg + diluente	FRASCO AMPOLA	390	R\$ 6,39
114	Pancurônio, Brometo de 2mg/ml 2mL	AMPOLA	104	R\$ 7,91
115	PRILOCAÍNA CLORIDRATO + FELIPRESSINA 3% + 0,03 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1950	R\$ 9,37
116	PROMETAZINA, solução injetável 25mg/ml ampola 2 ml	AMPOLA	4000	R\$ 1,97
117	SULFATO de magnésio 10% solução injetável ampola 10mL	AMPOLA	130	R\$ 2,50
118	SULFATO de magnésio 50% solução injetável ampola 10mL	AMPOLA	130	R\$ 5,76
119	SUXAMETONIO injetável 10mg/ml, frasco ampola 10 ml (succinilcolina, cloreto)	AMPOLA	130	R\$ 31,67
120	TERBUTALINA, sulfato de sol. injetável 0,5mg/ml ampola 1mL	AMPOLA	130	R\$ 2,38
121	VANCOMICINA 1G IV INJ	AMPOLA	1300	R\$ 4,65
122	VANCOMICINA 500MG IV INJ	AMPOLA	3900	R\$ 8,00
123	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2600	R\$ 11,32
124	VITAMINA C, solução injetável, 500mg, ampola 5 ml.	AMPOLA	4500	R\$ 1,03

LOTE 02 – COMPRIMIDOS - TRATAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR REFERENCIAL UNITARIO
1	BENFOTIAMINA 150MG	DRÁGEA	3000	R\$ 58,65
2	BETAMETASONA 0,5MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 1,35
3	BETAMETASONA 2,0MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 2,78
4	DUTASTERIDA+TANSULOSINA 0,5MG+0,37MG	CAPSULA	2600	R\$ 2,70
5	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 7,07
6	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 8,44
7	ESPIRAMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3900	R\$ 4,97
8	FLUCONAZOL 100 MG – CÁPSULA	CAPSULA	8000	R\$ 7,50
9	GLIMEPIRIDA 1MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,25
10	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,44
11	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 8,55
12	Lacosamida 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	1000	R\$ 9,99
13	Lacosamida 200 mg comprimido	COMPRIMIDO	1000	R\$ 11,93
14	Lacosamida 50 mg comprimido	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,77
15	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA 30MG+500MG+500MG	COMPRIMIDO	260	R\$ 4,98
16	LINAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 6,49

17	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$ 2,78
18	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO COMPRIMIDO 2,5MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 2,60
19	Micofenolato de Mofetila 500mg	COMPRIMIDO	5200	R\$ 8,93
20	MONTELUCASTE 10MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,81
21	MONTELUCASTE 4MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,72
22	MONTELUCASTE 5MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,66
23	NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA 400MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,01
24	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA	CAPSULA	13000	R\$ 0,26
25	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG – COMPRIMIDO OU COMP. DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	6000	R\$ 3,56
26	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG – COMPRIMIDO OU COMP. DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	19000	R\$ 4,06
27	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,20
28	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,25
29	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	2800	R\$ 0,29
30	PIRIDOXINA CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000	R\$ 1,19
31	Piridoxina, cloridrato 50mg comprimido	COMPRIMIDO	1040	R\$ 3,09
32	PIRIMETAMINA 25MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7800	R\$ 0,11
33	PITAVASTATINA 2MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,90
34	PITAVASTATINA 4MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 8,13
35	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000	R\$ 1,20
36	PROPILTIOURACILA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,91
37	PROPRANOLOL CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,11
38	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	650000	R\$ 0,04
39	SULFATO DE ZINCO 10 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	13000	R\$ 1,71
40	VARFARINA SÓDICA 1MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,29

LOTE 03 – MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - Hipertensão Arterial, Diabetes Melitus, Hiperplasia Prostática Benigna, Hipotireoidismo, Osteoporose, Hiperprolactinemia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR REFERENCIAL UNITARIO
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1300	R\$ 1,15
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1950000	R\$ 0,05
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26000	R\$ 0,25
4	Amiodarona, cloridrato de comprimido 200mg	COMPRIMIDO	390000	R\$ 0,44
5	Anlodipino, besilato de comp 5 mg	COMPRIMIDO	650000	R\$ 0,03
6	Anlodipino, besilato de, comprimido 10 mg	COMPRIMIDO	325000	R\$ 0,08
7	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	650000	R\$ 0,13
8	BISOPROLOL FUMARATO 5MG	COMPRIMIDO	6500	R\$ 1,83
9	CABERGOLINA 0,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	650	R\$ 17,79
10	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,06
11	CAPTOPRIL, comprimido 50 mg.	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,28

12	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400UI, comprimido	COMPRIMIDO	156000	R\$ 0,17
13	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,16
14	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,39
15	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,12
16	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,11
17	CILOSTAZOL 50mg comprimido	COMP.	6500	R\$ 0,91
18	Cinarizina, 75mg	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,40
19	CLONIDINA 0,100mg, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,29
20	CLONIDINA 0,150mg, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,36
21	CLONIDINA 0,200mg, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,54
22	CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg de clopidogrel base comprimido revestido.	COMPRIMIDO	6500	R\$ 0,73
23	DILTIAZEM, cloridrato comprimido 30mg	COMPRIMIDO	6500	R\$ 0,34
24	DILTIAZEM, cloridrato comprimido 60mg	COMPRIMIDO	6500	R\$ 0,41
25	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 3,03
26	DOXAZOSINA MESILATO 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2080	R\$ 0,08
27	DUTASTERIDA 0,5mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg - capsula	COMPRIMIDO	1560	R\$ 4,10
28	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2080	R\$ 4,21
29	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1950000	R\$ 0,05
30	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1950000	R\$ 0,08
31	ENALAPRIL MALEATO 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	975000	R\$ 0,07
32	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	975000	R\$ 0,19
33	Espironolactona comprimido 100 mg	COMPRIMIDO	52000	R\$ 0,54
34	Espironolactona comprimido 50 mg	COMPRIMIDO	26000	R\$ 2,12
35	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5200	R\$ 3,90
36	FUROSEMIDA 40 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	975000	R\$ 0,05
37	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	975000	R\$ 0,05
38	GLICAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	650000	R\$ 0,13
39	GLICAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	130000	R\$ 0,23
40	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,31
41	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,71
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1950000	R\$ 0,04
43	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	52000	R\$ 0,15
44	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,34
45	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,18
46	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,96
47	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8320	R\$ 0,11
48	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8320	R\$ 0,12
49	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8320	R\$ 0,09
50	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2600000	R\$ 0,11
51	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45500	R\$ 0,16
52	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2600000	R\$ 0,14

53	Metildopa comprimido 250 mg	COMPRIMIDO	260000	R\$ 0,45
54	Metildopa comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	130000	R\$ 1,82
55	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	260000	R\$ 0,29
56	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DELIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	520000	R\$ 1,06
57	Metoprolol, succinato, 100mg, comprimido de liberação prolongada	COMPRIMIDO	156000	R\$ 1,66
58	Metoprolol, tartarato 100mg, comprimido	COMPRIMIDO	104000	R\$ 0,23
59	NIFEDIPINA, comprimido 10 mg embalagem blister.	CAPSULA OU COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,09
60	NIFEDIPINA, comprimido 20 mg embalagem blister.	CAPSULA OU COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,13
61	Omeprazol 20mg cápsula	CAPSULA	975000	R\$ 0,13
62	OXBUTININA 5mg - comprimido	COMPRIMIDO	13000	R\$ 1,06
63	PIRACETAM comprimido 800mg	COMPRIMIDO	5044	R\$ 1,80
64	PIRIMETAMINA comprimido 25mg	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,16
65	PREDNISONA 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	390000	R\$ 0,20
66	PREDNISONA 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	195000	R\$ 0,10
67	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	390000	R\$ 0,18
68	Propranolol, cloridrato de, comprimido 40 mg	COMPRIMIDO	78000	R\$ 0,04
69	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 7,17
70	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 7,86
71	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 8,16
72	ROSVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 7,75
73	ROSVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 7,85
74	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 6,31
75	SITAGLIPTINA, FOSFATO 25MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 1,32
76	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG	COMPRIMIDO	26000	R\$ 3,87
77	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	520000	R\$ 0,09
78	SINVASTATINA 40 mg, comprimido.	COMPRIMIDO	78000	R\$ 0,16
79	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9100	R\$ 0,50
80	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15600	R\$ 0,16
81	VARFARINA SÓDICA 7,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5850	R\$ 1,20
82	VERAPAMIL CLORIDRATO 120 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10400	R\$ 0,97
83	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10400	R\$ 0,46

LOTE 04 – MEDICAMENTOS ANTI-INFECIOSOS - ANTIBACTERIANOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTIFÚNGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR REFERENCIAL UNITARIO
1	ACICLOVIR 200 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4160	R\$ 0,21
2	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	78000	R\$ 0,46
3	Amoxicilina + Clavulanato de potássio comprimido 500 mg 125 mg	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,69
4	AMOXICILINA, capsula 500 mg.	COMPRIMIDO	455000	R\$ 0,20
5	Ampicilina 500 mg	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,65
6	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45500	R\$ 1,14

7	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CAPS OU COMP	156000	R\$ 0,63
8	CETOCONAZOL, comprimido 200 mg,	COMPRIMIDO	26000	R\$ 0,30
9	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg - cpr	COMPRIMIDO	195000	R\$ 0,17
10	CLARITROMICINA 250 mg - COMPRIMIDO	COMP.	13000	R\$ 4,20
11	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	39000	R\$ 2,24
12	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG - CÁPSULA	CAPSULA	13000	R\$ 1,15
13	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20800	R\$ 1,21
14	FLUCONAZOL 150 MG – CÁPSULA	CAPSULA	130000	R\$ 0,49
15	ITRACONAZOL 100mg cápsulas	COMPRIMIDO	13000	R\$ 1,08
16	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2080	R\$ 0,75
17	LEVOFLOXACINO 500 mg comprimido revestido.	COMPRIMIDO	13000	R\$ 3,86
18	Mebendazol comprimido 100 mg	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,25
19	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	325000	R\$ 0,19
20	NITROFURANTOÍNA cápsula 100 mg	COMP.	29900	R\$ 0,25
21	Rifampicina 300mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,98
22	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26000	R\$ 0,81
23	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7800	R\$ 0,26
24	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG -COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	195000	R\$ 0,18

LOTE 05 – MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DA DOR - ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDES, ESTEROIDES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR REFERENCIAL UNITARIO
1	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7800	R\$ 0,20
2	Butilbrometo de escopolamina 10 mg e 250 mg de dipirona sódica	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,50
3	CARISOPRODOL+FENILBUTAZONA+PARACETAMOL 150MG+75MG+300MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,29
4	CELECOXIBE 100MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 4,95
5	CELECOXIBE 200MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 6,59
6	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 1,45
7	CETOPROFENO 200MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 5,30
8	CETOPROFENO 50MG	CAPSULA OU COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,46
9	DICLOFENACO SÓDICO+CARISOPRODOL+PARACETAMOL+CAFEINA 50MG+125MG+300MG+30MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 11,73
10	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+TIAMINA+DICLOFENACO 1000MCG+50MG+50MG+50MG	COMPRIMIDO	1560	R\$ 6,17
11	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,46
12	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 1,85
13	DESLORATADINA 5MG	COMPRIMIDO	39000	R\$ 1,72
14	DEXAMETASONA, comprimido 4mg,	COMPRIMIDO	195000	R\$ 0,33
15	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	COMPRIMIDO	195000	R\$ 0,14
16	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	65000	R\$ 0,08
17	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	26000	R\$ 0,08

18	Dimenidrato comp 100mg	COMPRIMIDO	13000	R\$ 1,56
19	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	1300000	R\$ 0,43
20	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 26,17
21	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6500	R\$ 1,85
22	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio comp. Mastigável(200mg+200mg)	COMPRIMIDO	10400	R\$ 2,80
23	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2080	R\$ 0,56
24	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	650000	R\$ 0,15
25	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,52
26	MELOXICAM 7,5MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,77
27	METOCLOPRAMIDA, comprimido 10 mg,	COMPRIMIDO	52000	R\$ 0,22
28	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	78000	R\$ 0,16
29	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1300000	R\$ 0,11
30	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	65000	R\$ 0,14
31	PIRIMETAMINA comprimido 25mg	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,19
32	PREDNISONA 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	390000	R\$ 0,22
33	PREDNISONA 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	195000	R\$ 0,10
34	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	390000	R\$ 0,18
35	SIMETICONA 125MG	CAPSULA	2600	R\$ 0,75
36	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,23
37	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,20

LOTE 06 - CREMES, GÉIS E POMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR REFERENCIAL UNITARIO
1	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	BISNAGA	6000	R\$ 4,95
2	ÁCIDO SALICÍLICO 5% (FN) – POMADA	BISNAGA	1300	R\$ 29,82
3	BETAMETASONA 0,64MG/G CREME	BISNAGA	260	R\$ 39,13
4	BETAETASONA + GENTAMICINA 0,64 +1MG/G 30G	BISNAGA	2600	R\$ 7,75
5	COLAGENASE + cloranfenicol, pomada tópica (0,6UI + 0,01g) g tubo com 30g	BISNAGA	650	R\$ 27,67
6	DEXAMETASONA acetato de creme 0,1% bisnaga c/ 10g.	BISNAGA	12000	R\$ 1,49
7	Desoxirribonuclease+fibrinolísina+cloranfenicol pomada dermatológica	BISNAGA	130	R\$ 63,91
8	DICLOFENACO DIETILAMONIO 1,16G (EQUIVALENTES A 1,05G DE DICLOFENACO) /100G GEL	BISNAGA	260	R\$ 27,60
9	ESTRIOL creme vaginal 1 mg/g 80g	BISN.	455	R\$ 10,45
10	HEPARINA SÓDICA 200U/G GEL	BISNAGA	260	R\$ 23,90
11	HEPARINA SÓDICA+NICOTINATO DE BENZILA 50UI+2MG/G POMADA	BISNAGA	260	R\$ 26,94
12	HIDROCORTISONA ACETATO 1% - CREME	BISNAGA	1300	R\$ 7,65
14	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr	BISNAGA	2600	R\$ 4,05
15	MICONAZOL NITRATO 2% - GEL ORAL	BISNAGA	1820	R\$ 37,99
16	MICONAZOL NITRATO 2% - PÓ	FRASCO	1820	R\$ 31,02

17	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL+APLICADOR	BISNAGA	1560	R\$ 5,68
18	MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL	BISNAGA	9000	R\$ 5,67
19	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G	BISNAGA	6500	R\$ 4,23
20	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G+ APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BISNAGA	7800	R\$ 6,17
21	Oxido de zinco 150mg+ vitamina A 5.000UI + Vitamina D 900 UI total de 45 gramas	BISNAGA	1300	R\$ 4,69
22	PERÓXIDO DE BENZOILA 2,5% (FN) - GEL	BISNAGA	390	R\$ 69,55
23	PERÓXIDO DE BENZOILA 5% (FN) - GEL	BISNAGA	390	R\$ 12,26
24	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME	BISNAGA	2000	R\$ 10,36
25	TACROLIMO 0,03% POMADA	BISNAGA	260	R\$ 87,95
26	TACROLIMO 0,1% POMADA	BISNAGA	260	R\$ 86,19
27	TETRACICLINA CLORIDRATO 1% - POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	300	R\$ 21,28

LOTE 07 - XAROPES, SOLUÇÕES, SUSPENSÕES - USO ORAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR REFERENCIAL UNITARIO
1	ACEBROFILINA xarope adulto 50mg/ml 120ml	FR	18000	R\$ 11,75
2	ACEBROFILINA xarope infantil 25mg/ml 120ml	FR	18000	R\$ 6,02
3	Acetilcisteina 100mg	SACHE	2600	R\$ 0,94
4	Acetilcisteina 200mg	SACHE	3900	R\$ 0,88
5	Acetilcisteina 600mg	SACHE	5000	R\$ 1,55
6	ÁCIDO fólico,0,2 mg/ml - solução oral	FRASCO	13000	R\$ 5,68
7	Acidos graxos essências (AGE), vitaminas AeE e Lectina de soja 200 ml	FRASCO	1040	R\$ 4,94
8	Actilcisteina 20mg/ml xpe infantil 120ml	FRASCO	16000	R\$ 21,16
9	Albendazol 40mg/ml suspensão, frasco com 10mL	FRASCO	5000	R\$ 1,03
10	AMBROXOL, cloridrato 15mg/5ml 100ml	FRASCO	18000	R\$ 2,84
11	AMBROXOL, cloridrato 30mg/5ml 100ml	FRASCO	18000	R\$ 2,69
12	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg 12,5 mg ml, frasco com 75mL	FRASCO	5200	R\$ 8,74
13	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FRASCO	11700	R\$ 2,89
14	AZITROMICINA, deidratada 600mg/5ml susp. 15ml após reconstituído.	FRASCO	3900	R\$ 8,63
15	BECLOMETASONA, dipropionato de 250mcg/inalação-dose "aerosol" dosimetrado com bocal para 200 erogacoes (inalacao-dose) + espacador JET.	FRASCO	3200	R\$ 24,40
16	BECLOMETASONA, dipropionato de 50mcg/dose, spray nasal, com recipiente dosador + erogador nasal, embalagem contendo 200 doses.	FRASCO	3200	R\$ 31,10
17	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MCG/DOSE - AEROSOL OU SPRAY	FRASCO	1560	R\$ 65,68
18	Benzoato de benzila loção 25grs/60ml	FRASCO	130	R\$ 6,52
19	BETAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	260	R\$ 6,62
20	BUDESONIDA 32 MCG – AEROSOL NASAL	FRASCO	3120	R\$ 10,63

21	BUDESONIDA 50 MCG – AEROSOL NASAL	FRASCO	3120	R\$ 35,50
22	BUDESONIDA 64 MCG – AEROSOL NASAL	FRASCO	3120	R\$ 18,65
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA Sódica 6,7mg +333,4mg/ml. Gotas.	FRASCO	780	R\$ 9,08
24	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL	FRASCO	650	R\$ 51,24
25	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	FRASCO	8000	R\$ 6,88
26	CETOCONAZOL 2% - XAMPU	FRASCO	200	R\$ 8,72
27	CETOPROFENO 2%, solução oral, frasco com 20mL.	FR	5000	R\$ 4,35
28	CICLOPENTOLATO, cloridrato 10mg, solução oftálmica estéril, frasco contendo 5ml	FR	390	R\$ 18,30
29	CLARITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1040	R\$ 133,92
30	CLORANFENICOL, solução oftalmológica 4mg/ml fr. com 10mL,	FRASCO	200	R\$ 15,12
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	3000	R\$ 0,86
32	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	FRASCO	520	R\$ 19,75
33	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – ELIXIR	FRASCO	4000	R\$ 2,15
34	DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO OU POMADA OFTÁLMICA	FRASCO	416	R\$ 6,69
35	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA 0,25MG/5ML SOL ORAL	FRASCO	500	R\$ 6,85
36	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA 2MG/5ML SOL ORAL	FRASCO	500	R\$ 8,32
37	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	5000	R\$ 1,81
38	DICLOFENACO POTÁSSICO RESINATO GOTAS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	1600	R\$ 4,09
39	DIGOXINA 0,05 MG/ML – ELIXIR	FRASCO	150	R\$ 8,98
40	Dimenidrato solução oral 2,5mg/mL, 20 ml	FRASCO	150	R\$ 4,12
41	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20000	R\$ 0,92
42	DOMPERIDONA, solução oral 1 mg/ml frasco com 100ml com dosador	FRASCO	65	R\$ 12,58
43	ERITROMICINA ESTOLATO 25 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3120	R\$ 6,71
44	Eritromicina estolato 50 mg/ml - susp oral	frs	3120	R\$ 7,69
45	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1300	R\$ 14,63
46	Escopolamina solução oral 10mg/mL, frasco com 20 ml	FRASCO	2600	R\$ 9,56
47	FENOTEROL, brometo 5mg/ml gotas 20 ml	FRASCO	400	R\$ 9,66
48	FLUOCINOLONA acetonida +sulfato de polimixina B +sulfato de neomicina +cloridrato de lidocaína solução otológica gotas 0,25mg+10.000UI+3,5mg+20mg/ml frasco 5ml	FR	400	R\$ 38,85
49	FLUORESCÉINA colírio 1% frasco 3ml	FR	780	R\$ 21,53
50	FLUTICASONA, FUROATO 0,0275MG/DOSE SPRAY NASAL	FRASCO	260	R\$ 56,71
51	Fosfato de sódio monobásico 16g+Fosfato de sódio dibásico 6g 100mL (Enema)	FRASCO	130	R\$ 11,52
52	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML – COLÍRIO	FRASCO	156	R\$ 14,90
53	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml + Hidróxido de magnésio 40 mg/ml, suspensão oral.	FRASCO	1300	R\$ 2,83

54	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1560	R\$ 7,78
55	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	8000	R\$ 1,67
56	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,02 MG/DOSE – AEROSOL ORAL	FRASCO	650	R\$ 4,96
57	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) - SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	650	R\$ 0,87
58	Lactulona xarope 667 mg/ml - 120ml	FRASCO	130	R\$ 19,06
59	LACTULOSE solução oral 667mg/ml 120 ml	FRASCO	3250	R\$ 7,62
60	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 100 MG/ML - AEROSOL	FRASCO	2500	R\$ 97,25
61	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	3000	R\$ 2,85
62	MAGNÉSIO SULFATO 5 A 30 G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2080	R\$ 5,75
63	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML, FRASCO COM 30ML	FRASCO	3000	R\$ 1,79
64	Metoclopramida, cloridrato, 4mg/ml, solução oral	FRASCO	3000	R\$ 1,16
65	METRONIDAZOL benzoil, suspensão oral 40 mg/ml	FRASCO	1560	R\$ 6,38
66	MICONAZOL NITRATO 2% - LOÇÃO	FRASCO	2000	R\$ 3,02
67	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FRASCO	260	R\$ 2,52
68	NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5000	R\$ 4,70
69	ÓLEO MINERAL – ÓLEO	FRASCO	2080	R\$ 5,19
70	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO COM 15ML	FRASCO	15000	R\$ 1,22
71	PASTA D'ÁGUA (FN) – PASTA	FRASCO	650	R\$ 7,77
72	PERMETRINA 1% - LOÇÃO	FRASCO	6500	R\$ 5,19
73	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	FRASCO	6500	R\$ 8,27
74	Polivitaminico, com vitaminas A+ B1 + B2 + B5 + B6 +B8 +C+D+E. Embalagem frasco com 100 ml	FRASCO	2000	R\$ 6,40
75	Polivitaminico, com vitaminas A+ B1 + B2 + B5 + B6 +B8 +C+D+E. Embalagem frasco com 20 ml	FRASCO	2000	R\$ 6,40
76	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000	R\$ 7,78
77	PREDNISOLONA, fosfato sódico de solução oral 1,34 (equivalente a 1 mg de prednisolona/ml) 100 ml	FRASCO	2600	R\$ 7,01
78	RETINOL PALMITATO 150.000 UI/ML - SOLUÇÃO OLEOSA	FRASCO	650	R\$ 17,51
79	Rifampicina suspensão oral 2%	FRASCO	65	R\$ 15,15
80	SACCAROMYCES cerevisae 50 milhões/ml suspensões orais flaconete 5ml para uso pediátrico	FLAC	800	R\$ 12,00
81	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHE	8000	R\$ 1,01
82	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	FRASCO	4000	R\$ 1,63
83	SALBUTAMOL SULFATO 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) - AEROSOL ORAL	FRASCO	3900	R\$ 26,35
84	SALBUTAMOL SULFATO 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE SALBUTAMOL) - SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	1500	R\$ 26,59
85	SIMETICONA 75MG/ML SOL ORAL GTS	FRASCO	4000	R\$ 1,97
86	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/ml, frasco com 50 ml	FRASCO	9000	R\$ 3,52
87	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML - XAROPE	FRASCO	650	R\$ 20,42

88	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	6000	R\$ 0,99
89	SULFATO FERROSO 5 MG/ML - XAROPE	FRASCO	6000	R\$ 2,98
90	TERBUTALINA SULFATO 0,3MG/ML XPE 100ML	FRASCO	3250	R\$ 15,83
91	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML - COLÍRIO	FRASCO	1300	R\$ 6,11
92	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML - COLÍRIO	FRASCO	650	R\$ 3,76
93	TROPICAMIDA colírio 1%, solução oftálmica estéril para uso tópico oftálmico, frasco contendo 5ml	FR	520	R\$ 18,27
94	URÉIA 10% loção-50g	Und	260	R\$ 26,97

LOTE 08 - SOLUÇÕES GRANDES VOLUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR REFERENCIAL UNITARIO
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML	FRASCO/BOLSA	30000	R\$ 2,74
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO/BOLSA	15000	R\$ 4,15
3	Cloreto de Potássio 60mg/mL 100mL	FRASCO	1300	R\$ 2,87
4	GLICOSE 50 MG/ML - 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	BOLSA	16000	R\$ 4,16
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO/BOLSA	56000	R\$ 2,83
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO/BOLSA	56000	R\$ 3,60
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BOLSA	26000	R\$ 4,28
8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	BOLSA	12500	R\$ 6,32
9	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9% 250ML	BOLSA	15600	R\$ 4,28
10	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9% 500ML	BOLSA	32000	R\$ 5,85
11	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9% 1000ML	BOLSA	7000	R\$ 9,19
12	SORO RINGER COM LACTATO 500ML (IV)	BOLSA	32000	R\$ 4,45
13	SORO RINGER COM LACTATO 1000ML (IV)	BOLSA	10000	R\$ 8,51

LOTE 09 – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR REFERENCIAL UNITARIO
1	Alprazolam Comprimido 1MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,23
2	Alprazolam Comprimido 0,5MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,17
3	AMANTADINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	12000	R\$ 1,18
4	ARIPIPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 3,56
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,16
6	Biperideno comprimido 4mg	COMPRIMIDO	26000	R\$ 0,91
7	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	104000	R\$ 0,75
8	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO	26000	R\$ 1,90
9	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	260000	R\$ 0,46
10	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,58
11	Carbamazepina xarope 20 mg/mL, frasco com 100 ml	FRASCO	6000	R\$ 7,29
12	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,49
13	Citrato de fentanila 0,05mg/ml 10ml	AMPOLA	65	R\$ 5,97
14	Citrato de fentanila 0,05mg/ml 5ml	AMPOLA	104	R\$ 3,42
15	Clomipramina, cloridrato de comp. 25 mg	COMPRIMIDO	120000	R\$ 1,02
16	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	7800	R\$ 5,89

17	CLONAZEPAN 0,25MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,32
18	CLONAZEPAN 0,5MG, comprimido	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,14
19	CLONAZEPAN 2mg, comprimido	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,06
20	Clopromazina, cloridrato 100 mg, comprimido	COMPRIMIDO	52000	R\$ 1,30
21	Clopromazina, cloridrato 25 mg, comprimido	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,97
22	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	R\$ 6,32
23	CLOR. DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	6500	R\$ 0,36
24	Cloridrato de cetamina 50mg/ml 10 ml para uso intravenoso ou intramuscular caixa com 05 ampolas	AMPOLA	130	R\$ 103,63
25	CLORPROMAZINA, solução injetável 5 mg/ml, em ampola c/ 5ml.	AMPOLA	780	R\$ 3,35
26	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	52000	R\$ 0,16
27	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,24
28	DIAZEPAM, comprimido 10 mg,	COM	104000	R\$ 0,16
29	FENITOÍNA SÓDICA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1040	R\$ 6,99
30	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1560	R\$ 4,03
31	FENITOINA, sódica, comprimido de 100mg.	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,29
32	FENOBARBITAL 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	195000	R\$ 0,43
33	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2080	R\$ 4,98
34	FENOBARBITAL 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2600	R\$ 3,90
35	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	390	R\$ 8,22
36	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CAPSULA OU COMPRIMIDO	260000	R\$ 0,16
37	Haloperidol solução oral 2 mg/Ml	FRASCO	7800	R\$ 4,25
38	HALOPERIDOL, comprimido 1mg	COMPRIMIDO	39000	R\$ 0,42
39	HALOPERIDOL, comprimido 5mg	COMPRIMIDO	117000	R\$ 0,34
40	HALOPERIDOL, DECANATO DE 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7800	R\$ 15,72
41	HALOPERIDOL, solução injetável 5mg/ml, ampola 1mL	AMPOLA	1950	R\$ 3,17
42	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	650	R\$ 5,30
43	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMPRIMIDO	39000	R\$ 3,55
44	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	39000	R\$ 5,08
45	Levodopa + Benserazida 50mg +12,5mg	COMPRIMIDO	2600	R\$ 3,69
46	Levodopa + Carbidopa 100mg +10mg	COMPRIMIDO	6500	R\$ 1,27
47	Levodopa + Carbidopa 100mg +25mg	COMPRIMIDO	6500	R\$ 1,27
48	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000	R\$ 2,06
49	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000	R\$ 1,45
50	LEVOMEPROMAZINA, comprimido 100mg,	COMPRIMIDO	13000	R\$ 1,24
51	MIDAZOLAM MALEATO 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 41,62
52	Midazolan 15 mg/3mL	AMPOLA	600	R\$ 7,45
53	Midazolan 50 mg/10mL	AMPOLA	600	R\$ 8,01
54	Midazolan 1mg/ml 5mL	AMPOLA	130	R\$ 3,73

55	Morfina 30 mg	COMPRIMIDO	3900	R\$ 3,85
56	MORFINA, sulfato solução injetável 10mg/ml ampola de 1mL	AMPOLA	6000	R\$ 6,78
57	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1040	R\$ 12,53
58	Nortriptilina, cloridrato de cápsula 25 mg	CAPSULA OU COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,62
59	Nortriptilina, cloridrato de cápsula 50 mg	CAPSULA OU COMPRIMIDO	60000	R\$ 1,02
60	OXCARBAZEPINA de 300 mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1950	R\$ 2,10
61	OXCARBAZEPINA 60mg/ml sus or fr 100ml	FRASCO	780	R\$ 36,25
62	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30 mg comp	COMPRIMIDO	5200	R\$ 1,03
63	Petidina 50 mg / 2 ml	AMPOLA	130	R\$ 6,02
64	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 3,36
65	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 1,37
66	PROPOFOL, emulsão injetável 10mg/ml F.A. 20mL	AMPOLA	104	R\$ 24,80
67	RISPERIDONA 1MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	97500	R\$ 0,41
68	Risperidona 1mg/ml, solução oral	FRASCO	5000	R\$ 22,29
69	RISPERIDONA 3 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	97500	R\$ 0,48
70	TEICOPLANINA 200MG + DILUENTE	AMPOLA	130	R\$ 563,93
71	TIORIDAZINA cloridrato, dragea 50mg (R).	COMPRIMIDO	6500	R\$ 1,57
72	TIOPIENTAL 1G INJ	AMPOLA	2600	R\$ 45,90
73	Tramadol 50 mg	COMPRIMIDO	6500	R\$ 0,61
74	TRAMADOL, CLORIDRATO+PARACETAMOL 37,25MG+325MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 1,64
75	TRAMADOL, solução injetável 50mg/ml ampola 2mL	AMPOLA	3000	R\$ 2,98
76	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/MIL (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20000	R\$ 6,50
77	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	78000	R\$ 1,01
78	Valproato de sódio ou ácido valpróico comp 288mg (equivalente a 250mg de ác valpróico)	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,94
79	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	COMPRIMIDO	7800	R\$ 0,56

LOTE 10 – FORMULAS ALIMENTARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR REFERENCIAL UNITARIO
1	FORMULA INFANTIL PARA ALERGICOS A PROTEINA DO LEITE A BASE DE ARROZ	LATA 400 G	130	R\$ 77,69
2	FORMULA INFANTIL PARA PORTADORES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	LATA 400 G	130	R\$ 29,80

LOTE 11 SANEANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR REFERENCIAL UNITARIO
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL	FN	10000	R\$ 10,69

2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL (P/P) SOLUÇÃO	FN	5000	R\$ 8,69
3	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2 A 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE	UNIDADE	6500	R\$ 23,75
4	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL	UNIDADE	650	R\$ 24,30
5	GLUTARAL 2% SOLUÇÃO	FRASCO	1300	R\$ 74,57
6	IODO + IODETO DE POTÁSSIO (COMPOSTO PARA TESTE DE SCHILLER CONTENDO SOLUÇÃO DE IODETO DE POTÁSSIO IODADA) (20MG + 40MG/ML) SOLUÇÃO DE IODO FN	FN	1500	R\$ 10,36
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10MG CLORO/ML SOLUÇÃO	FRASCO	1300	R\$ 11,07

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada e renovado os quantitativos, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 317 de 28 de março de 2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A motivação para a presente contratação decorre da necessidade de garantir a regularidade no fornecimento de medicamentos essenciais à população assistida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Morro do Chapéu/BA, assegurando a continuidade das ações de prevenção, tratamento e controle de doenças, conforme preconizado na legislação sanitária vigente.

A aquisição de medicamentos é uma responsabilidade legal dos entes federativos, conforme dispõe o art. 6º, inciso I, alínea “d” da Lei nº 8.080/1990, que estabelece a assistência farmacêutica como uma das ações fundamentais do SUS. Além disso, a Constituição Federal, em seu art. 196, reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, sendo obrigação da administração pública garantir condições dignas para o acesso ao tratamento de saúde da população.

A demanda justifica-se ainda pela necessidade de abastecimento das farmácias públicas municipais, visando atender as prescrições médicas realizadas nas unidades básicas de saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), nas unidades de pronto atendimento, bem como nas ações de vigilância em saúde, saúde mental, programas estratégicos e outras frentes assistenciais da rede pública municipal.

A ausência ou descontinuidade na oferta de medicamentos compromete significativamente a efetividade dos serviços prestados, gera insatisfação dos usuários, sobrecarga dos serviços de urgência e emergência e, sobretudo, agrava o quadro clínico dos pacientes, podendo culminar em internações evitáveis, agravamentos de doenças crônicas e aumento da mortalidade por causas tratáveis.

Além disso, o fornecimento de medicamentos pela rede pública municipal é essencial para garantir a equidade no acesso ao tratamento, especialmente à população em situação de vulnerabilidade social e econômica, que não possui condições de arcar com a aquisição desses insumos por meios próprios.

Cabe destacar que a presente contratação tem caráter preventivo e planejado, a fim de evitar situações emergenciais, compras fragmentadas e contratações com preços elevados decorrentes de urgência. Ao adotar planejamento prévio, com base em consumo histórico, estoque atual, protocolos clínicos e projeções de demanda, o Fundo Municipal de

Saúde busca assegurar a gestão eficiente dos recursos públicos, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Portanto, a contratação é imprescindível para a manutenção da política municipal de assistência farmacêutica e para o fortalecimento do cuidado integral à saúde, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a promoção do bem-estar coletivo e a efetivação dos direitos fundamentais da população de Morro do Chapéu.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos da contratação:

- a) Os medicamentos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.
- b) A data de validade dos produtos deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema.
- c) Os medicamentos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.
- d) Os medicamentos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários;
- e) A empresa contratada deverá fornecer os medicamentos de forma regular, conforme cronograma estabelecido, observando rigorosamente os prazos de entrega, as condições de transporte, armazenamento e conservação dos produtos, garantindo sua integridade e eficácia terapêutica.
- f) Todos os medicamentos fornecidos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade mínima de **12 (doze) meses** a partir da data de entrega, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela Administração.
- g) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, devidamente identificadas com nome comercial ou genérico, concentração, número do lote, data de fabricação e validade, além das informações exigidas pela legislação sanitária vigente.
- h) A empresa deverá comprovar experiência prévia na comercialização ou fornecimento de medicamentos a órgãos da Administração Pública ou instituições de saúde, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- i) A contratada será responsável pela substituição imediata dos medicamentos entregues com avarias, em desacordo com o Termo de Referência ou que apresentem desvio de qualidade, sem ônus para a Administração.
- j) A empresa deverá manter sistema de rastreabilidade dos lotes fornecidos, e disponibilizar, quando solicitado, informações para fins de controle logístico, vigilância sanitária e farmacovigilância.
- l) Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos substitutos, similares ou genéricos, salvo expressa autorização da contratante e desde que haja equivalência farmacológica comprovada.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante**.

6.4. Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, no endereço na Rua Nova Petrópolis, Nº 67, Bairro Alto da Chapada, no horário das 08:00h às 17:00h em dias úteis.

6.5. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.6. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega

6.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.112 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.084 - MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

2.030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

2.036 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

2.081 - MANUTENCAO DAS ACOES DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA

2.115 - MANUTENCAO DAS ACOES DA UPA

2.163 - MANUTENCAO DAS ACOES DE SAMU

2.165 - MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU

2.032 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE:

15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.852.034,14 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trinta e quatro reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa no Banco de Preços.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 11.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 11.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.7.5.** O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

12.3.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

12.3.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.4.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

1. LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
2. SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
3. LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6.3. Alvará de Localização e Funcionamento do local da sede da licitante.

12.6.4. Alvará Sanitário comprovando a regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante, com validade na data da licitação. Não serão aceitos protocolos, salvo, aqueles de renovação das empresas que já possuam, desde que estes tenham solicitado no tempo determinado de renovação e que por ventura, ainda, não tenham sido vistoriados pela autoridade competente para a emissão de um novo Alvará.

- 12.6.5. Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade.
- 12.6.6. Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS, em plena validade, para os lotes com itens exigíveis.
- 12.6.7. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.
- 12.6.8. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), juntamente com a certidão de regularidade do profissional. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido neste item será feita mediante apresentação cópia da Carteira Profissional de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

13. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇO.

- 13.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:
- 13.2. A vigência da ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovados os quantitativos, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;
- 13.3. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

14. DAS AMOSTRAS.

- 14.1. Nesse processo não será exigido amostras.

15. DO PAGAMENTO.

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 15.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE.

- 16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente este comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
- 17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Morro do Chapéu, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Morro do Chapéu/BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

19. DA GARANTIA DE PROPOSTA DE EXECUÇÃO.

19.1. Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação conforme § 1º do Art. 58, da Lei 14.133/2021, podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do município, através de depósito identificado na conta bancária: BANCO CAIXA, Agência 4825-9, Conta Corrente 71058-5 - CAUCAO GARANTIA DAS LICITACOES, favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU/BA, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

19.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

19.3. Na análise da qualificação econômica financeira, já poderemos identificar a saúde financeira da empresa proponente. Desta forma, além da identificação de bons índices financeiros, através do balanço patrimonial, temos ainda que as empresas proponentes são responsáveis pela sua proposta de preços, devendo ainda arcar com os possíveis prejuízos causados a administração pública, devendo ser responsabilizada se assim o fizer. Ademais, o valor não é considerado de grande vulto, para que possamos efetuar a exigência.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 21.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 21.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 21.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 21.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 21.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Leilane Souza Borges dos Santos
Matrícula nº 21608

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto solicitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

**CONTINUAÇÃO
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025**

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

DESCRÍÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

06 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA

A empresa ... C.N.P.J. nº ____ , sediada ... declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025 da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu-BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e ainda o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato pela Prefeita, a **Sra. Juliana P. Araújo Leal**, brasileira, casada, residente no Município de Morro do Chapéu – BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.822.771/0001-18, com sede à Praça Odilon Gomes da Rocha, 154, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o **Srº Saulo Oliveira Souza**, brasileiro, Decreto nº 003/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 176/2025, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 043/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 049/2025** e do Processo Administrativo nº 176/2025 com as seguintes empresas:

EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Nº CNPJ – XXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXX – CPF nº XXXXXXXXXX

TELEFONE(S) Nº

EMAIL(S):

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL

1.1 Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 049/2025 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 049/2025** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada e renovado os quantitativos, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil:

UNIDADE: 021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.112 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.084 - MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

2.030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

2.036 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

2.081 - MANUTENCAO DAS ACOES DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA

2.115 - MANUTENCAO DAS ACOES DA UPA

2.163 - MANUTENCAO DAS ACOES DE SAMU

2.165 - MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU

2.032 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE:

15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.

b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.

e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço no prazo de **10 (dez) dias**, de forma parcelada, contado da Ordem de Fornecimento e a entrega deverá ser no **Almoxarifado Central**, no endereço Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.
- 8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

- 9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Morro do Chapéu.
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Morro do Chapéu.
- Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- Dar ciência ao Município de Morro do Chapéu, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de Morro do Chapéu, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Morro do Chapéu, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.

- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Morro do Chapéu.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

j. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

k. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

l. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

m. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

n. Apresentar declaração ou documentação falsa;

o. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

p. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

q. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

r. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa, de 20 % (vinte por cento), do valor do contrato;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 049/2025**, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da combinação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU, BA, em _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

**MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA
BAHIA.**

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal

Saulo Oliveira Souza
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.717.517/0001-48, situada na Rua Coronel Dias Coelho nº 188, neste ato representado por sua gestora, a Sra^a **Juliana P. Araújo Leal**, brasileira, casada, residente em Morro do Chapéu/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.822.771/0001-18, com sede à Praça Odilon Gomes da Rocha, 154, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Srº **Saulo Oliveira Souza**, brasileiro, Decreto nº 003/2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **xxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CEP xxxx inscrita do CNPJ/MF, sob o nº **xxxxxxxxxxxxxx**, aqui representada pelo **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, **>>>>>>**, inscrito no CPF sob o nº **>>>>>>>>>**, RG nº **>>>>>>**, residente e domiciliado à **>>>>>>>>>>>>** CEP **>>>>>>>>>** aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireta por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e com fundamento nas disposições e princípios gerais, na forma e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA**, conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo nº 176/2025 e relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025 e na proposta vencedora.

1.2. A execução do presente contrato será realizada de acordo às necessidades do Município de Morro do Chapéu.

1.3. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.3.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Serviço e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Responsabilidade das Partes:

2.1. **Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATANTE:**

- A Contratante obriga-se a:
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;

2.2. **Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital), obriga-se a CONTRATADA:**

- Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- Manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e quando da realização do pagamento pelo Município de Morro do Chapéu-Bahia, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Morro do Chapéu-Bahia.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para

os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Morro do Chapéu-Bahia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

i) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus profissionais no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;

j) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos bens fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ _____, conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

4.1. A contratante pagará a contratada de acordo com a quantidade efetivamente executada e entregue, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual.

4.1.1. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente....., da Agência Banco..... .

4.2. A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4320/64.

4.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;

b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.5. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 130 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

4.6. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – Condições gerais de Entrega dos Produtos

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, de forma parcelada, contados da ordem de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A entrega dos bens será realizada no **Almoxarifado Central**, no endereço Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência

6.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora será de até 31/12 do exercício que for celebrado, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a contar de sua assinatura e posterior publicação.

6.2. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 106 da Lei 14.133/21 e a existência de saldo contratual.

6.3. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 14.133/21, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

UNIDADE: 021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.112 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.084 - MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

2.030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

2.036 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

2.081 - MANUTENCAO DAS ACOES DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA

2.115 - MANUTENCAO DAS ACOES DA UPA

2.163 - MANUTENCAO DAS ACOES DE SAMU

2.165 - MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU

2.032 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE:

15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização

8.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita prestação dos serviços contratados.

8.3. As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício.

8.4. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA – Da Extinção

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração

11.1 - Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

11.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

11.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 130, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MORRO DO CHAPÉU, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

MORRO DO CHAPÉU, BA, de de 2025.

CONTRATANTE:

**MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA
BAHIA.**

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX LTDA



SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita



xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal

Saulo Oliveira Souza
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



**ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA

_____(nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA

_____(nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela **Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - Bahia**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA

_____(nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela **Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - Bahia**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal